

Porto Alegre, 17 de março de 2026.

**Ofício Circular nº 002/2026**

Prezado(a) Coordenador (a),

Nos meses de novembro e dezembro de 2025, a FAURGS passou por auditoria externa. Durante a análise, foi identificado pelos auditores que, em alguns casos, no processo de compras não tinham sido adotados os seguintes procedimentos:

1. Contratação via **processo seletivo simplificado** para a prestação de serviços por pessoas físicas;
2. Apresentação de **orçamentos que trouxessem de forma clara a origem de sua emissão.**

**1. Processo Seletivo Simplificado**

Esse procedimento está previsto nas regras de governança e compliance da Fundação, com o objetivo de assegurar a *“observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como da vinculação ao instrumento convocatório”*, conforme determina o art. 1º, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014”.

Diante disso, informamos que, **a partir desta data, todas as contratações de serviços prestados por pessoas físicas deverão, necessariamente, adotar o processo seletivo simplificado.**

Ressaltamos que a adoção desse procedimento visa por um lado, fortalecer a conformidade dos processos da Fundação e, por outro oferecer maior respaldo e segurança às pessoas físicas (coordenadores(as) de projetos) responsáveis que são, quando do ordenamento inicial de uma despesa.

**2. Indicação clara da origem de emissão dos orçamentos**

A auditoria identificou que, em alguns processos de aquisição, os orçamentos apresentados não traziam de forma clara a origem de sua emissão. Diante disso, sinalizamos que, **sempre que solicitados à FAURGS orçamentos, eles sejam acompanhados de cópias dos e-mails havidos com quem apresentou tais orçamentos**, de modo a permitir a adequada rastreabilidade e comprovação da origem das propostas.

Temos plena ciência de que essas medidas tornarão o processo mais pesado e, por via de consequência, demandarão maior trabalho e tempo por parte da coordenação dos projetos. No entanto, enfatizamos, como acima mencionado, que:

1. tais procedimentos serão necessários para assegurar maior transparência e segurança nos processos de compras;
2. o coordenador(a) – que é o responsável primeiro na apresentação do orçamento – estará mais bem respaldado e assegurado no seu exercício de ordenamento de despesas.

Neste quadro, contamos com o entendimento e colaboração de todos para o cumprimento dessas orientações, e estamos continuamente à disposição para esclarecimentos e outras informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

MARA DENISE COUTINHO DA SILVA:40018288049  
Assinado de forma digital por MARA DENISE COUTINHO DA SILVA:40018288049  
Dados: 2026.03.17 11:52:22 -03'00'

Mara Denise Coutinho da Silva

**Diretora Administrativa**

 Av. Bento Gonçalves, 9500-Prédio 43.609, Bairro Agronomia, Porto Alegre - RS – CEP.: 91501-970